



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



118

LEI Nº 6.087, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Substitui os Anexos I, III e IV da Lei nº 6.016/07 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.008.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 0 8 7

Art. 1º O ANEXO I - “Estrutura Orçamentária”, ANEXO III - “Das Metas Fiscais” e o ANEXO IV - “Dos Riscos Fiscais”, constantes da Lei nº 6.016, de 03 de julho de 2.007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, ficam substituídos pelos ANEXOS respectivos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2007.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa